Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2179(INI)

5.3.2026

ALTERAÇÕES
1 - 195

Projeto de relatório
Hannah Neumann
(PE778.365v01-00)

Luta contra a repressão transnacional - Rumo a uma estratégia da UE para proteger a soberania e os valores democráticos da Europa
(2025/2179(INI))

Alteração 1
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 1

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta os valores fundadores da União ***Europeia, nomeadamente a*** dignidade humana, ***a*** liberdade, ***a*** democracia, ***a*** igualdade, ***o*** Estado de direito e ***o*** respeito pelos direitos humanos,	— Tendo em conta ***o artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), que consagra*** os valores fundadores da União ***da*** dignidade humana, ***da*** liberdade, ***da*** democracia, ***da*** igualdade, ***do*** Estado de direito e ***do*** respeito pelos direitos do Homem***, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias***,

Or. en

Alteração 2
Alexander Sell

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o artigo 4.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia,

Or. en

Alteração 3
Alexander Sell

Proposta de resolução
Citação 1-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o artigo 72.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Or. en

Alteração 4
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 2

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o crescente número ***de atos*** de repressão transnacional e a responsabilidade de os Estados-Membros protegerem todas as pessoas que residem no seu território,	— Tendo em conta o crescente número ***casos denunciados*** de repressão transnacional e a responsabilidade de os Estados-Membros protegerem todas as pessoas que residem no seu território,

Or. en

Alteração 5
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o artigo 4.º, n.º 2, do TUE, que prevê que a segurança nacional continua a ser da exclusiva responsabilidade de cada Estado-Membro, e o artigo 5.º do TUE sobre os princípios da atribuição, da subsidiariedade e da proporcionalidade,

Or. en

Alteração 6
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Citação 4-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

	— Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos Humanos,

Or. en

Alteração 7
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 7

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta as Resoluções do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 4 de abril de 2025, intitulada «Defensores dos direitos humanos e tecnologias novas e emergentes: proteção dos defensores dos direitos humanos, incluindo as defensoras dos direitos humanos, na era digital» e de 1 de julho de 2025, intitulada «Espaço da sociedade civil»,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 8
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a declaração de um grupo de peritos independentes das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, que manifesta a sua preocupação com a proliferação de julgamentos à revelia [1-A], publicada em 22 de janeiro de 2025,
	1-A https://www.ohchr.org/en/press-releases/2

025/01/belarus-un-experts-alarmed-about-widespread-absentia-trials.

Or. en

Alteração 9
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Citação 7-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o relatório da Relatora Especial das Nações Unidas para a situação dos Direitos Humanos na Bielorrússia[1-A], publicado em 22 de julho de 2025,
	[1-A] https://www.ohchr.org/en/documents/country-reports/a80217-situation-human-rights-belarus.

Or. en

Alteração 10
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a declaração do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre a melhoria da proteção aos defensores dos direitos humanos, de 13 de janeiro de 2025,

Or. en

Alteração 11
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 9

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta os «Princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos: implementação do quadro de referência das Nações Unidas "proteger, respeitar e reparar"», aprovados na Resolução 17/4 do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, em 16 de junho de 2011,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 12
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o relatório anual do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos e os relatórios do Alto-Comissariado e do Secretário-Geral, intitulado «A/HRC/60/62: Cooperation with the United Nations, its representatives and mechanisms in the field of human rights - Report of the Secretary General» (A/HRC/60/62: Cooperação com as Nações Unidas, os seus representantes e mecanismos no domínio dos direitos humanos – Relatório do Secretário-Geral), de setembro de 2025,

Or. en

Alteração 13

António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 11

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 27 de janeiro de 2025, sobre as prioridades da UE em 2025 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 14
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 30 de janeiro de 2026, sobre as prioridades da UE em 2025 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos,

Or. en

Alteração 15
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 13

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e	***Suprimido***

que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)[3],

[3] JO L 277 de 27.10.2022, p. 1, ELI: https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj.

Or. en

Alteração 16
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 13

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)[3],	***Suprimido***

[3] JO L 277 de 27.10.2022, p. 1, ELI: https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj.

Or. en

Alteração 17
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Citação 13

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um	***Suprimido***

mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)[3],

[3] JO L 277 de 27.10.2022, p. 1, ELI: https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj.

Or. en

Alteração 18
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a sua Resolução, de 9 de março de 2022, sobre a ingerência estrangeira em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação,

Or. en

Alteração 19
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Citação 13-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a sua Resolução, de 1 de junho de 2023, sobre a ingerência estrangeira em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação,

Or. en

Alteração 20
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Citação 13-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta os trabalhos da Comissão Especial do Parlamento Europeu sobre o Escudo Europeu da Democracia,

Or. en

Alteração 21
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 14

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859[4],	***Suprimido***
[4] JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj.	

Or. en

Alteração 22
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 14

Proposta de resolução	*Alteração*

— Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859[4],	***Suprimido***

[4] JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj.

Or. en

Alteração 23
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 15

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos e a Democracia no Mundo em 2024,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 24
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 15

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos e a Democracia no Mundo em 2024,	— Tendo em conta o Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos e a Democracia no Mundo em 2024 ***e em 2025***,

Or. en

Alteração 25
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 16

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de novembro de 2025, intitulada «Estratégia da UE para a sociedade civil» (COM(2025)0790),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 26
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
Citação 17

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a sua Recomendação ao Conselho e à Comissão, de 15 de junho de 2023, na sequência da investigação de alegadas contravenções e má administração na aplicação do direito da União relacionadas com a utilização do software espião de vigilância Pegasus e equivalentes[5],	***Suprimido***

[5] JO C, C/2024/494, 23.1.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/494/oj.

Or. pl

Alteração 27
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 17

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a sua Recomendação ao Conselho e à Comissão, de 15 de junho de 2023, na sequência da investigação de alegadas contravenções e má administração na aplicação do direito da União relacionadas com a utilização do «software» espião de vigilância Pegasus e equivalentes[5],	***Suprimido***
[5] JO C, C/2024/494, 23.1.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/494/oj.	

Or. en

Alteração 28
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
Citação 18

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 12 de novembro de 2025, intitulada «Escudo Europeu da Democracia: capacitar democracias fortes e resilientes» (JOIN(2025)0791),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 29
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 18

Proposta de resolução	*Alteração*

— Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 12 de novembro de 2025, intitulada «Escudo Europeu da Democracia: capacitar democracias fortes e resilientes» (JOIN(2025)0791),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 30
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
Citação 18

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 12 de novembro de 2025, intitulada «Escudo Europeu da Democracia: capacitar democracias fortes e resilientes» (JOIN(2025)0791),	***Suprimido***

Or. pl

Alteração 31
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 19

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 5 de junho de 2025, intitulada «Uma Estratégia Digital Internacional para a União Europeia» (JOIN(2025)0140),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 32
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Citação 19-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a sua Resolução, de 22 de janeiro de 2026, sobre a repressão violenta de manifestantes no Irão[5-A],
	[5-A] Textos aprovados, P10_TA(2026)0023.

Or. en

Alteração 33
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Citação 19-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a decisão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos no processo Liu/ Polónia, de outubro de 2022,

Or. en

Alteração 34
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Citação 20

Proposta de resolução	*Alteração*

— Tendo em conta a sua Resolução, de 13 de novembro de 2025, sobre medidas contra a repressão transnacional dos defensores dos direitos humanos[6],	***Suprimido***

[6] Textos Aprovados, P10_TA(2025)0258.

Or. en

Alteração 35
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Citação 20-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a sua Resolução, de 21 de janeiro de 2026, sobre o combate à impunidade com sanções da UE, incluindo o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE),

Or. en

Alteração 36
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Citação 21-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a Constituição da Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC-INTERPOL), nomeadamente o seu artigo 2.º, que exige que a organização atue no espírito da Declaração Universal dos Direitos Humanos,

Or. en

Alteração 37
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Citação 21-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de maio de 2025, sobre as violações da liberdade religiosa no Tibete[7-A],
	[7-A] Textos aprovados, P10_TA(2025)0097.

Or. en

Alteração 38
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Citação 21-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de novembro de 2022, sobre o reconhecimento da Federação da Rússia como um Estado patrocinador do terrorismo[7-B]
	[7-B] Textos aprovados, P9_TA (2022)0405.

Or. en

Alteração 39
Petar Volgin

Proposta de resolução
Citação 23-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

	— Tendo em conta o relatório intercalar do Comité Judiciário da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, de 25 de julho de 2025, intitulado «The Foreign Censorship Threat: How the European Union's Digital Services Act Compels Global Censorship and Infringes on American Free Speech» (A ameaça da censura estrangeira: de que forma o Regulamento dos Serviços Digitais da União Europeia força a censura mundial e viola a liberdade de expressão americana),

Or. en

Alteração 40
Petar Volgin

Proposta de resolução
Citação 23-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o relatório intercalar do Comité Judiciário da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, de 3 de fevereiro de 2026, intitulado «The Foreign Censorship Threat, Part II: Europe's Decade-Long Campaign to Censor the Global Internet and How it Harms American Speech in the United States» (A ameaça da censura estrangeira, Parte II: Campanha da Europa ao longo da década para censurar a Internet mundial e a forma como prejudica o discurso americano nos Estados Unidos),

Or. en

Alteração 41
Tomasz Froelich

Proposta de resolução

Citação 28

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta o relatório anual publicado pelo Ministério Federal do Interior alemão, em junho de 2025, intitulado «Verfassungsschutzbericht 2024» [Proteção da Constituição 2024],	***Suprimido***

Or. en

Alteração 42
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
Citação 28

Proposta de resolução	*Alteração*
— Tendo em conta ***o relatório anual publicado pelo Ministério Federal do Interior alemão, em junho de 2025, intitulado «Verfassungsschutzbericht 2024» [Proteção da Constituição 2024]***,	– Tendo em conta ***os relatórios elaborados pelos serviços dos Estados-Membros da UE, bem como da Austrália, da Nova Zelândia, do Reino Unido, dos EUA e do Canadá, que apontam para o recurso sistemático à repressão transnacional por parte de regimes autoritários como a China, a Rússia e a Bielorrússia;***

Or. pl

Alteração 43
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Citação 28-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta a investigação «China Targets» do Consórcio Internacional de Jornalistas de Investigação[9-A],

9-A

https://www.icij.org/investigations/china-targets/.

Or. en

Alteração 44
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Citação 30-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	— Tendo em conta o relatório de investigação publicado pela Rede de Ação Estratégica Internacional para a Segurança, em setembro de 2025, intitulado «Transnational repression in Belarus: a brutal tool of the persecution of dissent by the Lukashenka regime» (Repressão transnacional na Bioelorrússia: um instrumento brutal da perseguição da dissidência pelo regime de Lukashenko),

Or. en

Alteração 45
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando -A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-A. Considerando que a repressão transnacional é um fenómeno crescente e bem documentado, que ocorre num contexto difícil marcado pela deterioração dos direitos humanos, pelas restrições às liberdades fundamentais e ao espaço cívico e pelo comportamento cada vez mais assertivo de determinados regimes autoritários;

Or. en

Alteração 46
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando -A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-A-A. Considerando que não existe uma definição universalmente adotada de repressão transnacional e que os dados oficiais continuam a ser limitados, o que cria desafios em matéria de prevenção, identificação e respostas políticas eficazes; que a repressão transnacional representa um desafio direto para a soberania, os valores democráticos e a segurança europeus e exige uma resposta firme, coordenada e estratégica a nível nacional e da UE para fazer face a esta ameaça de forma eficaz;

Or. en

Alteração 47
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras ***e praticam atos fora da sua competência territorial*** para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática,

acolhimento;	o Estado de direito e a soberania ***e a segurança*** dos Estados de acolhimento; ***que a repressão transnacional é uma continuação das violações dos direitos humanos nos países de origem; que o aumento das violações dos direitos humanos nos países de origem é frequentemente acompanhado de um aumento da atividade da repressão transnacional no estrangeiro;***

Or. en

Alteração 48
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou ***os seus representantes*** ultrapassam as suas fronteiras ***para*** intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos ***residentes*** no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais***,*** a participação democrática***,*** o Estado de direito ***e*** a soberania dos Estados de acolhimento***;***	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou ***entidades que agem em seu nome*** ultrapassam as suas fronteiras ***e tomam medidas fora da sua jurisdição territorial, ou tomam medidas no seu próprio território com efeitos transnacionais, com o objetivo de*** intimidar, silenciar***, pressionar***, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos no estrangeiro, comprometendo assim os ***seus*** direitos humanos fundamentais, a participação democrática ***e violando*** o Estado de direito, a soberania ***e a segurança*** dos Estados de acolhimento***.***

Or. pl

Alteração 49
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual ***os regimes,*** os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, ***em especial os membros das comunidades da diáspora, dissidentes, exilados, jornalistas, defensores dos direitos humanos, ativistas políticos, bem como as suas redes ou famílias de apoio,*** comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 50
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos ***Estados-Membros enquanto*** Estados de acolhimento***, que continuam a ser os principais responsáveis pela segurança interna e pela ordem pública***;

Or. en

Alteração 51
Jan Farský

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada ***e sistemática*** através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, ***utilizando meios físicos e não físicos,*** comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento ***e constituindo uma forma de ingerência estrangeira***;

Or. en

Alteração 52
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir***, assassinar, raptar*** ou prejudicar ***de qualquer outra forma*** pessoas ou grupos residentes no estrangeiro ***ou as suas redes de apoio, bem como os seus familiares***, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 53
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro ***com uma ligação nacional ao Estado autor do crime, que se considera representar uma ameaça para os seus interesses***, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 54
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada***, direcionada e repressiva*** através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, ***raptar,*** coagir ou ***por qualquer outro modo*** prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos

Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 55
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;	A. Considerando que a repressão transnacional é uma prática deliberada***, direcionada e repressiva*** através da qual os Estados ou os seus representantes ultrapassam as suas fronteiras para intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro, comprometendo assim os direitos humanos fundamentais, a participação democrática, o Estado de direito e a soberania dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 56
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a repressão financeira transnacional se refere à manipulação e à utilização indevida, por parte de governos estrangeiros ou de intervenientes não estatais alinhados, de quadros regulamentares financeiros internacionais legais — incluindo as recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI), a legislação nacional de combate ao branqueamento de capitais

e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT), bem como as regras em matéria de cibersegurança, os acordos de auxílio judiciário mútuo e os mecanismos conexos de partilha de dados — para silenciar, intimidar, vigiar e, de um modo geral, reprimir pessoas e entidades fora da sua competência territorial, incluindo no território da UE; que a repressão financeira transnacional implica, por conseguinte, o congelamento de bens, a redução dos riscos e a recusa de acesso aos bancos, a exploração de informações financeiras e de dados comportamentais pessoais, a desinformação direcionada para prejudicar a reputação económica e processos judiciais com motivações políticas enquadrados como crime financeiro, risco para a segurança nacional ou risco de terrorismo; que estas práticas privam as pessoas e organizações visadas de financiamento e de serviços financeiros, deixando-as em situação de exclusão financeira; que esta situação prejudica o seu acesso à defesa jurídica e compromete os seus meios de subsistência, a sua mobilidade e a sua capacidade de participar em atividades económicas, cívicas, políticas, humanitárias e académicas; considerando que a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (ACBC) constitui um ponto de salvaguarda fundamental da UE que deve desenvolver mecanismos de resposta rápida contra congelamentos e encerramentos abusivos e estabelecer limites rigorosos à partilha de dados com os Estados autores dos crimes;

Or. en

Alteração 57
Merja Kyllönen

Proposta de resolução

Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a repressão transnacional constitui uma ameaça crescente e sistemática à soberania, ao Estado de direito e aos direitos fundamentais da União, em particular em situações em que potências estrangeiras procuram influenciar pessoas presentes no território da União através de pressão, intimidação ou vigilância; que a fragmentação das abordagens nacionais e a falta de coordenação entre os Estados-Membros comprometem a capacidade da União para identificar, prevenir e combater essas ações sistemáticas de forma eficaz e coerente; que a União Europeia se funda em valores como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, e que a proteção destes valores exige uma resposta coerente e determinada à pressão externa exercida sobre o território da União; que o Serviço Europeu para a Ação Externa, a Europol e a Eurojust desempenham um papel fundamental na luta contra as ameaças transfronteiriças e na cooperação entre si, e que o intercâmbio de informações com as autoridades competentes dos Estados-Membros deve ser reforçado no âmbito de um quadro de resposta coordenada a nível da UE;

Or. en

Alteração 58
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

A-A. Considerando que o Governo chinês prossegue ativamente a repressão transnacional para silenciar críticos, a oposição política e membros de grupos da diáspora, nomeadamente através de operações clandestinas; que relatórios de organizações de defesa dos direitos humanos indicam que a RPC é o profissional mais prolífico da repressão transnacional a nível mundial, utilizando um conjunto sofisticado de ferramentas de vigilância digital, o assédio de membros da família e táticas de regresso involuntário de pessoas; que, de acordo com relatórios de defensores dos direitos humanos, o Governo chinês utiliza uma rede generalizada de agentes de polícia infiltrados e de outros intervenientes em sua representação que operam em solo europeu sem base jurídica; que estas redes permitem ao Estado chinês efetuar uma vigilância generalizada de pessoas e devolvê-las involuntariamente à China através da coerção, nomeadamente através de ameaças contra familiares na China, e de raptos físicos; que essas atividades representam uma violação flagrante do direito nacional, europeu e internacional, bem como da integridade territorial dos Estados-Membros da UE;

Or. en

Alteração 59
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a repressão transnacional implica danos sustentados, muitas vezes invisíveis, como a autocensura, a retirada da vida pública, o isolamento social e a insegurança a longo prazo, e é, com demasiada frequência,

deturpada como atos isolados e não como uma estratégia deliberada para silenciar o medo, dividir as comunidades e silenciar a dissidência; que a ausência de violência visível não equivale à segurança ou à liberdade, uma vez que o medo, a intimidação e a pressão económica são frequentemente resultados pretendidos que obrigam as pessoas a limitar ou cessar as atividades legítimas; que estes efeitos cumulativos exigem não só proteção imediata, mas também o acesso a vias de recurso eficazes e a medidas de recuperação sustentadas, incluindo indemnizações, assistência à recolocação e reintegração profissional;

Or. en

Alteração 60
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a Lei de Segurança Nacional de 2020 e o Decreto de Salvaguarda da Segurança Nacional de 2024 de Hong Kong reivindicam competência extraterritorial; Considerando que as autoridades de Hong Kong instrumentalizaram esta legislação para praticar a repressão transnacional, nomeadamente visando políticos europeus, nomeadamente os deputados dinamarqueses Uffe Elbæk e Katarina Ammitzbøll, ameaçando-os com ações penais e solicitando a sua extradição, bem como através da emissão de mandados de detenção e da oferta de recompensas contra ativistas e académicos residentes na UE, e comprometeram-se publicamente a «perseguir ao longo da vida» e a «não poupar esforços» para visar pessoas que

residem fora de Hong Kong;

Or. en

Alteração 61
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a repressão transnacional é frequentemente utilizada contra decisores políticos e funcionários europeus; que o grupo russo Wagner, famoso pela prática de assassinar os seus opositores com um marreta, enviou, em 2022, cartas ameaçadoras a Andrius Kubilius e Viola von Cramon, então deputados ao Parlamento Europeu, exigindo uma compensação financeira pelos seus discursos em sessão plenária; que a administração dos Estados Unidos ameaçou funcionários da UE com sanções pessoais em caso de defesa das regras digitais da UE;

Or. en

Alteração 62
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a repressão transnacional é um fenómeno mundial levado a cabo por uma variedade de intervenientes e sistemas políticos e não deve ser concebida apenas como uma prática de regimes autoritários; que os atos com efeitos extraterritoriais que

procuram silenciar ou restringir a expressão lícita no estrangeiro podem ocorrer em diferentes contextos políticos e desencadear medidas de retaliação por parte de países terceiros, agravando assim as tensões geopolíticas e minando a confiança internacional;

Or. en

Alteração 63
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que os dissidentes, opositores políticos, jornalistas e defensores dos direitos humanos a quem foi concedido asilo na UE continuam a ser alvo de perseguição, assédio, violência e tentativas de assassinato, e que esta repressão também visa académicos, jornalistas, advogados e defensores dos direitos humanos dos Estados-Membros da UE, pondo em evidência um governo repressivo ou autoritário;

Or. en

Alteração 64
Thijs Reuten

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que todos os cidadãos europeus, independentemente da sua origem étnica ou nacional, gozam de direitos e proteções iguais ao abrigo do direito da UE, incluindo os garantidos

pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; que os direitos individuais de todos os cidadãos da UE devem ser salvaguardados e defendidos pelas autoridades nacionais e da UE competentes;

Or. en

Alteração 65
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a repressão transnacional é levada a cabo através de uma vasta gama de métodos, incluindo a violência física, os raptos, as extradições ilegais, as ameaças contra membros da família, a utilização abusiva da cooperação policial internacional, a vigilância, os ciberataques e o assédio digital;

Or. en

Alteração 66
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que intervenientes estrangeiros têm sistematicamente levado a cabo ações de repressão transnacional contra indivíduos e grupos residentes em Estados-Membros da UE; que a repressão transnacional constitui uma grave ameaça para a segurança das sociedades europeias;

Or. en

Alteração 67
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a União Europeia se funda nos valores do respeito da dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de Direito e do respeito pelos direitos humanos;

Or. en

Alteração 68
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que, entre os alvos da repressão transnacional, milhares de figuras pró-democracia foram forçadas a fugir dos seus países de origem devido à repressão interna;

Or. en

Alteração 69
Alexander Sell

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

A-A. Considerando que a segurança nacional continua a ser da exclusiva responsabilidade de cada Estado-Membro;

Or. en

Alteração 70
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que, em março de 2021, a China impôs sanções a pessoas e entidades europeias, incluindo cinco deputados ao Parlamento Europeu, a Subcomissão dos Direitos Humanos do Parlamento Europeu e o Comité Político e de Segurança do Conselho da União Europeia, três deputados nacionais, bem como dois académicos europeus, o grupo de reflexão MERICS sediado na Alemanha e a Fundação Aliança das Democracias na Dinamarca; que tais ações exemplificam o alcance e a determinação da repressão transnacional chinesa, destinada a punir as pessoas por exercerem o seu direito fundamental à liberdade de expressão e a dissuadir a União de defender a sua política externa baseada em valores; que a parte chinesa decidiu, em 2025, levantar unilateralmente as «restrições» contra deputados ao Parlamento Europeu; que 100 cidadãos europeus continuam a ser afetados pelas sanções de março de 2021;

Or. en

Alteração 71
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a utilização abusiva de instrumentos internacionais para a cooperação policial e o controlo da criminalidade se tornou um dos métodos sistemáticos de repressão transnacional mais utilizados pelos regimes autoritários; que o número de alertas vermelhos e de indicações da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) aumentou drasticamente ao longo da última década; que a partilha de dados da Interpol, incluindo os alertas vermelhos e as indicações, pode expor de forma muito perigosa as pessoas visadas pelos intervenientes autocráticos;

Or. en

Alteração 72
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a repressão transnacional afeta as pessoas de forma diferente em função do género, da orientação sexual, da origem racial, étnica ou religiosa, do estatuto migratório e da posição socioeconómica; que as formas cruzadas de discriminação e as desigualdades estruturais tanto nos países de origem como nos Estados de acolhimento podem agravar a exposição à intimidação, à vigilância e à coerção e restringir ainda mais o acesso à proteção e às vias de recurso;

Or. en

Alteração 73
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a UE deve assegurar que as suas próprias políticas e quadros regulamentares não criem efeitos que possam ser vistos como tentativas extraterritoriais de controlar o discurso ou o debate político fora da União, uma vez que tais práticas podem constituir formas de pressão transnacional e provocar ações recíprocas contra os cidadãos, as empresas e as instituições europeias no estrangeiro;

Or. en

Alteração 74
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que o rápido desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação conduziu a um aumento significativo do número e da escala das práticas de repressão transnacional; considerando que o aumento da inteligência artificial (IA) aumentou exponencialmente o alcance e o impacto da repressão transnacional, permitindo que as autoridades realizem o reconhecimento facial, a análise de comportamentos e o tratamento de dados em tempo real;

Or. en

Alteração 75
Alexander Sell

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a manutenção da ordem pública e a salvaguarda da segurança interna são da responsabilidade dos Estados-Membros; que o exercício dos poderes de aplicação do direito penal, das atividades de informação e das funções consulares é essencialmente da competência dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 76
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a repressão transnacional compromete estes valores fundadores; que a luta contra a repressão transnacional é uma parte essencial da proteção dos direitos humanos na União, da promoção dos direitos humanos e da democracia nas suas políticas e ações externas e da defesa da soberania e da segurança da UE;

Or. en

Alteração 77
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a Lei de Segurança Nacional de 2020 e o Decreto de Salvaguarda da Segurança Nacional de 2024 de Hong Kong reivindicam competência extraterritorial; que as autoridades de Hong Kong instrumentalizaram esta legislação para praticar repressão transnacional;

Or. en

Alteração 78
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que as ameaças digitais contra a sociedade civil são consideradas violações dos direitos humanos; que a repressão transnacional digital, nomeadamente a vigilância, os ataques de pirataria informática, o assédio em linha e as campanhas de desinformação, está profundamente interligada com os métodos tradicionais de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 79
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que os Estados-Membros são os principais responsáveis por prevenir, investigar e responder eficazmente aos atos de repressão transnacional que ocorram nos seus territórios;

Or. en

Alteração 80
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que o Azerbaijão, a China, a Turquia e a Rússia, entre outros, visaram jornalistas e opositores na União Europeia;

Or. en

Alteração 81
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que o Governo chinês prossegue ativamente a repressão transnacional para silenciar críticos, a oposição política e membros de grupos da diáspora, nomeadamente através de operações clandestinas, como a Fox Hunt e a Sky Net; que relatórios de organizações de defesa dos direitos humanos indicam que a RPC é o profissional mais prolífico da repressão transnacional a nível mundial, utilizando

um conjunto sofisticado de ferramentas de vigilância digital, o assédio de membros da família e táticas de regresso involuntário de pessoas; que, de acordo com relatórios de defensores dos direitos humanos, o Governo chinês opera uma vasta rede de contactos no estrangeiro e de intervenientes em sua representação que operam na União Europeia sem base jurídica; que estas redes permitem ao Estado chinês efetuar uma vigilância generalizada de pessoas e devolvê-las involuntariamente à China através da coerção, nomeadamente através de ameaças contra familiares na China, e de raptos físicos; que essas atividades representam uma violação flagrante da integridade territorial dos Estados-Membros da UE e dos direitos fundamentais das pessoas sob a sua proteção;

Or. en

Alteração 82
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que, em março de 2021, a China impôs sanções a pessoas e entidades europeias, incluindo cinco deputados ao Parlamento Europeu, a Subcomissão dos Direitos Humanos do Parlamento Europeu e o Comité Político e de Segurança do Conselho da União Europeia, três deputados nacionais, bem como dois académicos europeus, o grupo de reflexão MERICS sediado na Alemanha e a Fundação Aliança das Democracias na Dinamarca; que tais ações exemplificam o alcance e a determinação da repressão transnacional chinesa, destinada a punir as pessoas por

exercerem o seu direito fundamental à liberdade de expressão e a dissuadir a União de defender a sua política externa baseada em valores; que a parte chinesa decidiu, em 2025, levantar unilateralmente as «restrições» contra deputados ao Parlamento Europeu; que muitos cidadãos europeus continuam a ser afetados pelas sanções de março de 2021;

Or. en

Alteração 83
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que a Rússia e a Bielorrússia, mas também o Irão, a Turquia, o Azerbaijão, a Geórgia e outros intervenientes autocráticos, utilizaram ativamente os alertas da Interpol para visar dissidentes, defensores dos direitos humanos, jornalistas e outros grupos de risco, incluindo as pessoas reconhecidas como refugiados na UE e, por conseguinte, já determinadas como estando em risco de perseguição, mas que, no entanto, foram detidas na sequência de alertas vermelhos; que tais práticas comprometem tanto o acervo da UE em matéria de asilo como os artigos 18.º e 19.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Or. en

Alteração 84
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução

Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que a China exerceu pressão sobre os académicos para que suspendessem a investigação sobre as cadeias de abastecimento e o trabalho forçado em Xinjiang, como foi o caso em fevereiro de 2025 no Reino Unido; que, mesmo que estas proibições acabem por ser levantadas, criam encargos jurídicos adicionais, violam a liberdade académica e comprometem a confiança entre académicos e instituições de investigação; que os artistas também são visados pela China, cujas missões diplomáticas exigem o cancelamento de eventos relacionados com Taiwan;

Or. en

Alteração 85
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que a União Europeia não protegeu o jornalista Julian Assange, um cidadão europeu que publicou informações recebidas de denunciantes, da repressão transnacional exercida pelos Estados Unidos e pelo Reino Unido através de processos de extradição com motivações políticas, tentativas de entrega e 14 anos de detenção arbitrária; lamenta a falta de intervenção da UE para salvaguardar tanto os jornalistas como as suas fontes;

Or. en

Alteração 86
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE) constitui um instrumento importante para visar pessoas e entidades responsáveis por violações e atropelos graves dos direitos humanos em todo o mundo, incluindo as envolvidas em atos de repressão transnacional; que a sua utilização eficaz e coerente pode contribuir para a dissuasão, a responsabilização e a proteção dos direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 87
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que os Estados-Membros são afetados pela repressão transnacional em graus diferentes e demonstram níveis variáveis de sensibilização, preparação institucional e disponibilidade de mecanismos de proteção; que os autores dos crimes operam além-fronteiras e exploram essas divergências entre os quadros jurídicos e institucionais nacionais, reduzindo assim a eficácia das respostas nacionais isoladas;

Or. en

Alteração 88
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que é essencial estabelecer uma distinção clara entre a repressão transnacional e as críticas legítimas, a defesa de causas ou o debate político transfronteiras, incluindo as críticas aos governos, às políticas públicas ou às instituições; que classificar incorretamente a expressão legítima como repressão pode comprometer a liberdade de expressão e o pluralismo democrático;

Or. en

Alteração 89
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que, de acordo com a Freedom House, 80 % dos casos de repressão transnacional são da responsabilidade de 10 países: China, Turquia, Tajiquistão, Rússia, Egito, Camboja, Turquemenistão, Usbequistão, Irão e Bielorrússia;

Or. en

Alteração 90
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução

Considerando A-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-C. Considerando que a cooperação internacional em matéria de práticas de repressão transnacional é comum e ocorre frequentemente entre Estados da mesma região, bem como entre Estados que são membros da mesma organização regional;

Or. en

Alteração 91
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que vários Estados-Membros da UE continuam a manter acordos bilaterais de extradição com a República Popular da China e Hong Kong; que o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) proferiu um acórdão, em 6 de outubro de 2022, que pôs efetivamente termo à extradição de um nacional taiwanês para a República Popular da China; que esta decisão que estabelece um precedente, que se tornou definitiva e vinculativa para todos os Estados-Membros do Conselho da Europa em 30 de janeiro de 2023, estabelece efetivamente que as extradições para a RPC constituem uma violação do artigo 3.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos devido à inexistência de supervisão independente e ao risco de tortura;

Or. en

Alteração 92
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que os Estados Unidos impuseram sanções a Francesca Albanese, relatora especial das Nações Unidas sobre os territórios palestinianos ocupados e cidadão da UE, bem como a funcionários europeus do Tribunal Penal Internacional, como o juiz francês Nicolas Guillou, como retaliação extraterritorial contra relatos críticos em matéria de direitos humanos, constituindo uma forma de repressão transnacional contra defensores europeus dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 93
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que a investigação, bem como a jurisprudência europeia em matéria de direitos humanos, demonstram que a repressão transnacional é uma violação dos direitos humanos que também afeta pessoas, entidades e comunidades no território da UE, constituindo simultaneamente uma forma de ingerência estrangeira; que a repressão transnacional exige respostas específicas e centradas nas vítimas para colmatar as lacunas existentes em matéria de proteção;

Or. en

Alteração 94
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que o regime de Lukashenko na Bielorrússia está a utilizar o sistema de alerta vermelho da Interpol para visar opositores políticos no exílio; que o jornalista, diretor e ativista político bielorrusso Andrey Hnyot foi detido na Sérvia com base em acusações fiscais falsas, desencadeadas por um alerta vermelho da Interpol emitido por Minsk, que só será libertado um ano mais tarde;

Or. en

Alteração 95
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que a Rússia tem participado sistematicamente na repressão transnacional, visando dissidentes políticos, jornalistas independentes, defensores dos direitos humanos, ativistas da sociedade civil e membros das comunidades da diáspora no estrangeiro através de tentativas de assassinato, sequestros, intimidação, vigilância, ciberataques e campanhas de difamação;

Or. en

Alteração 96
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que as consequências diretas da repressão transnacional para as vítimas incluem danos para a saúde mental, riscos para a segurança física, deterioração das relações sociais, riscos financeiros e profissionais, restrições à mobilidade, desafios à imigração e ao estatuto de cidadania e autocensura;

Or. en

Alteração 97
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. que as respostas à repressão transnacional são dificultadas pela falta de um quadro abrangente e pela fragmentação das respostas nacionais; considerando que os Estados-Membros devem garantir a sua segurança e que podem prosseguir o seu trabalho;

Or. en

Alteração 98
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-D. Considerando que a repressão transnacional afeta diretamente a soberania dos Estados-Membros da UE e a sua capacidade de garantir a segurança e proteger as pessoas residentes no seu território;

Or. en

Alteração 99
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que, de acordo com o Departamento de Segurança do Estado da Lituânia, os serviços de informações russos e bielorrussos planearam ataques violentos contra membros da comunidade bielorrussa na Lituânia e que os operacionais russos e bielorrussos realizaram operações de informação e psicológicas na Lituânia, destinadas a criar um sentimento de insegurança entre a diáspora bielorrussa;

Or. en

Alteração 100
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que a repressão transnacional abrange vários domínios de

intervenção, incluindo os assuntos externos, a justiça, a segurança interna, a migração, a política digital e a regulamentação financeira, e que as abordagens nacionais fragmentadas são insuficientes para fazer face à sua natureza transfronteiriça;

Or. en

Alteração 101
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que a Rússia e a Bielorrússia praticam uma repressão transnacional sistemática na UE, incluindo vigilância, ciberassédio, intimidação de figuras da oposição exiladas e, no caso da Rússia, conspirações de assassinato e operações de informação hostis;

Or. en

Alteração 102
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que as mulheres enfrentam formas específicas de repressão transnacional baseadas no género, que resultam em ataques digitais que sexualizam e visam de forma abusiva a sua identidade feminina, numa tentativa de intimidar, desacreditar e desincentivar o ativismo;

Or. en

Alteração 103
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que as ciberempresas ligadas a Israel e os antigos agentes de informações ocidentais funcionaram como representantes que facilitam a repressão transnacional, nomeadamente explorando os quadros do GAFI/CBC para a recolha e o controlo de dados;

Or. en

Alteração 104
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que os regimes autoritários recorrem cada vez mais à repressão transnacional como parte de uma estratégia mais ampla de ingerência estrangeira destinada a enfraquecer as instituições e sociedades democráticas;

Or. en

Alteração 105
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-E. Considerando que Alexander Litvinenko, antigo agente dos serviços de informações russos e crítico ativo de Vladimir Putin, foi envenenado e morto em Londres, em 2006, com recurso a substâncias radioativas;

Or. en

Alteração 106
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que a repressão transnacional cometida nos territórios dos Estados-Membros da UE interfere diretamente no espaço democrático interno da União, silenciando as vozes, fragmentando as comunidades e gerando medo e autocensura, comprometendo simultaneamente a ação externa da União ao restringir a capacidade das pessoas que residem na UE para defender a democracia, os direitos humanos e a responsabilização em países terceiros;

Or. en

Alteração 107
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que as formas físicas de repressão transnacional

incluem o assassinato, assassinatos seletivos e tentativas de assassinato, agressões, raptos, detenções ilegais, desaparecimentos forçados, entregas e deportação ilegal, constituindo graves violações do direito internacional em matéria de direitos humanos e violações diretas da soberania do Estado de acolhimento;

Or. en

Alteração 108
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que, entre outros países, a China tem sido o principal exportador de tecnologias autoritárias digitais, incluindo infraestruturas de vigilância, «software» espião, controlo de plataformas e instrumentos de policiamento baseados em dados utilizados para a repressão transnacional por países autoritários de África, da Ásia, dos Balcãs e da América Latina para monitorizar e intimidar as comunidades da diáspora no estrangeiro;

Or. en

Alteração 109
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que os Estados-Membros desempenham um

papel fundamental na prevenção, investigação e resposta a atos de repressão transnacional; que uma maior coordenação a nível da UE deve apoiar e complementar, mas não substituir, as competências dos Estados-Membros no domínio da segurança nacional;

Or. en

Alteração 110
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que a Turquia participou em atos de repressão transnacional contra opositores residentes na UE, incluindo a vigilância das comunidades da diáspora, a pressão através dos canais diplomáticos, a utilização abusiva de pedidos de detenção internacionais, a coerção de familiares e a violência física;

Or. en

Alteração 111
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que, em março de 2018, Sergei Skripal, antigo agente dos serviços de informações militares russos, e a sua filha, Yulia, foram alvo de uma tentativa de assassinato com um agente neurotóxico Novichok em Salisbury, no Reino Unido;

Or. en

Alteração 112
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-F. Considerando que muitas vítimas da repressão transnacional se abstêm de denunciar casos de abuso devido à ineficiência das autoridades locais responsáveis pela aplicação da lei ou ao receio de agravar a situação;

Or. en

Alteração 113
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que o reconhecimento facial baseado na IA, as plataformas centralizadas de comando e controlo, as vastas redes 5G, a integração de identificadores biométricos, a análise preditiva do policiamento, as infraestruturas de CCTV em grande escala e outros sistemas podem ser utilizados para monitorizar e pressionar as comunidades chinesas no estrangeiro, incluindo nos Estados-Membros da UE; que estas práticas têm sido associadas a campanhas mundiais de repatriamento mais amplas, como a operação Fox Hunt e as iniciativas que lhe sucederam, destinadas a forçar as pessoas a regressar à China, por vezes através da coerção ou de ameaças a membros da família;

Or. en

Alteração 114
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que a repressão transnacional digital inclui o assédio em linha, as ameaças diretas, a revelação de informação sigilosa («doxxing»), a pirataria informática, os ciberataques, as campanhas de desinformação, as operações de difamação, nomeadamente através da utilização da inteligência artificial, e a utilização de «software» espião e de outras tecnologias de vigilância para monitorizar, definir perfis, intimidar ou silenciar pessoas no estrangeiro; que tais práticas são frequentemente difíceis de imputar e permanecem muitas vezes abaixo dos limiares penais tradicionais;

Or. en

Alteração 115
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que os cidadãos da União Europeia que prestam apoio político, organizacional ou material a grupos dissidentes também são vítimas de ações que visam esses grupos, como foi o caso do ataque a Alejo Vidal-Quadras perpetrado pelo regime de Teerão, também responsável por outras tentativas

de homicídio e ataques terroristas contra os seus opositores, incluindo no território da UE;

Or. en

Alteração 116
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que a República Islâmica do Irão tem levado a cabo uma repressão transnacional na UE, incluindo a intimidação de jornalistas e dissidentes, a cibervigilância, a coerção de familiares no Irão e as conspirações documentadas de assassinato e rapto de figuras da oposição em solo europeu; que estas ações ameaçam a segurança pública, violam os direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 117
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que a resposta ao impacto da repressão transnacional nos direitos humanos é essencial para reforçar a resiliência democrática e a segurança nacional, por exemplo, através da deteção de ingerência estrangeira e de atividades estatais hostis em solo europeu ou da proteção dos espaços democráticos e dos direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 118
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que os regimes autoritários recorrem cada vez mais à Interpol para perseguir, assediar e tentar repatriar opositores que vivem no estrangeiro, conferindo assim legitimidade repressiva aos regimes; que o sistema de alertas vermelhos da Interpol é o principal instrumento utilizado pelos repressores transnacionais;

Or. en

Alteração 119
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-G. Considerando que, em outubro de 2025, as autoridades francesas detiveram e acusaram quatro pessoas relacionadas com uma alegada conspiração para atacar o dissidente Vladimir Osechkin, um ativista dos direitos humanos russo conhecido por documentar abusos nas prisões russas;

Or. en

Alteração 120
Hannah Neumann

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que os dados recolhidos ao longo da última década indicam um aumento sustentado da escala, do alcance geográfico e da sofisticação da repressão transnacional, incluindo o recurso crescente à vigilância digital, à coerção financeira, aos controlos da mobilidade, ao abuso i) dos mecanismos de cooperação internacional, ii) da regulamentação e dos quadros de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT), bem como iii) das regras em matéria de cibersegurança desenvolvidas pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI); que o número e os tipos de intervenientes envolvidos na repressão transnacional também aumentaram devido à externalização da repressão a representantes, como redes de criminalidade organizada, antigos agentes de informações de países ocidentais e intervenientes cibernéticos;

Or. en

Alteração 121
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que o chamado sistema de vigilância de «cidades seguras» instalado na Sérvia e na República Sérvia, Bósnia-Herzegovina, em cooperação com a Huawei, inclui milhares de câmaras de alta resolução com capacidades de

reconhecimento facial e de chapas de matrícula, identificação biométrica em tempo real e análise centralizada de dados; que a Sérvia se tornou uma plataforma para jornalistas, dissidentes, defensores dos direitos humanos e outras pessoas que fogem de regimes totalitários, como a Rússia e a Bielorrússia, com os quais a Sérvia tem laços estreitos;

Or. en

Alteração 122
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que a Comissão de Investigação bielorrussa instaurou processos penais e processos especiais à revelia contra centenas de bielorrussos que vivem no estrangeiro, em especial os que participaram em protestos pró-democracia em várias cidades europeias; que as autoridades ameaçaram ou visaram os seus familiares com medidas jurídicas ou financeiras se participassem em manifestações do Dia da Liberdade, um evento celebrado pela oposição bielorrussa;

Or. en

Alteração 123
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que os

procedimentos da UE em matéria de asilo, de vistos e de migração podem ser explorados pelos Estados autores dos crimes e pelos seus facilitadores como alavanca nesses casos, em particular quando é necessário o acesso a documentos emitidos pelo país de origem ou quando os intérpretes são utilizados como representantes para intimidar ou coagir as vítimas durante os processos de asilo e imigração; expor as pessoas visadas pela repressão transnacional à intimidação, à vigilância ou ao repatriamento forçado;

Or. en

Alteração 124
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que os atos de repressão transnacional comprometem a soberania dos Estados-Membros e a segurança dos cidadãos da UE, constituem violações graves dos direitos fundamentais e do direito internacional e representam um desafio direto para os valores da União e para a proteção das pessoas a quem foi concedido refúgio; que estas ações comprometem a liberdade e contribuem para a manipulação do debate público;

Or. en

Alteração 125
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-H. Considerando que a repressão transnacional é cometida principalmente por regimes autoritários; que os principais regimes responsáveis por atos de repressão transnacional são a Rússia, a China, o Irão, Cuba, a Venezuela e a Nicarágua;

Or. en

Alteração 126
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-I. Considerando que a repressão transnacional explora frequentemente o funcionamento normal dos sistemas administrativos, financeiros, consulares e de migração do Estado de acolhimento, incluindo controlos financeiros orientados para a conformidade, interações consulares de rotina, requisitos rígidos de documentação e práticas fragmentadas de tratamento de dados; que, consequentemente, as instituições da UE e os Estados-Membros podem tornar-se inadvertidamente facilitadores da repressão transnacional, mesmo na ausência de intenção ou de cooperação direta com os Estados autores dos crimes; que a luta contra a repressão transnacional exige, por conseguinte, um controlo sistemático dos procedimentos internos da UE e nacionais, a fim de evitar a sua exploração para fins repressivos; que a luta contra a repressão transnacional exige, por conseguinte, uma abordagem de governação integrada e de toda a sociedade;

Or. en

Alteração 127
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-I. Considerando que Cuba utiliza brigadas médicas como parte dos seus instrumentos de política externa, utilizadas para branquear a sua imagem no estrangeiro; que estes médicos enfrentam condições de trabalho desumanas que equivalem a escravatura moderna; que estes médicos veem o seu passaporte ser-lhes retirado, não têm liberdade de circulação e estão sob vigilância constante, são obrigados a devolver a maior parte ou a totalidade dos seus salários ao regime cubano e enfrentam obstáculos para viajar com a família ou para ver a família; que o regime também aplica medidas punitivas severas aos médicos que tentam abandonar precocemente ou fugir;

Or. en

Alteração 128
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-I. Considerando que a repressão transnacional digital apresenta frequentemente uma dimensão de género, com as mulheres defensoras dos direitos humanos, jornalistas, advogados e ativistas sujeitos a ameaças sexualizadas,

assédio misógino e abusos em linha com base no género, e que as pessoas LGBTIQ+ também são desproporcionadamente visadas; que tais ataques exploram frequentemente narrativas patriarcais, raciais e religiosas enraizadas, a fim de silenciar a dissidência para além das fronteiras e reforçar as desigualdades estruturais existentes;

Or. en

Alteração 129
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-I. Considerando que a República Islâmica do Irão tem uma longa e brutal história de repressão transnacional na Europa; que Mohsen Rafikdust, brigadeiro-general iraniano reformado, acusou Teerão dos assassinatos do antigo primeiro-ministro iraniano Shapur Bakhtiar e do comandante militar Gholam Ali Oveissi, em França, há mais de 30 anos, bem como do assassinato do crítico do governo Fereidun Farrokhsad, na Alemanha, em 1992;

Or. en

Alteração 130
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-I. Considerando que a China tem

visado sistematicamente pessoas que criticam o Partido Comunista Chinês (PCC) e as suas políticas, as comunidades tibetana e uigur, os praticantes do Falun Gong e os ativistas dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 131
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-J. Considerando que o regime de Nicolás Maduro cometeu ativamente atos de repressão transnacional; que, em 2024, o regime de Nicolás Maduro assassinou um antigo militar venezuelano, Ronald Ojeda, em Santiago do Chile; que, em 2023, agentes de contraespionagem venezuelanos alegadamente raptaram um ex-capitão militar perto da fronteira entre a Venezuela e a Colômbia e o transportaram de volta para a Venezuela; que, em 2025 de outubro, dois exilados venezuelanos — o ativista dos direitos humanos Yendri Omar Velásquez Rodríguez e o consultor político Luis Alejandro Peche Arteaga — foram abatidos a tiro e feridos em Bogotá, na Colômbia; que o ativista estudantil Pablo Parada escapou por pouco a uma tentativa de rapto em Bogotá (março de 2024) que atribuiu a agentes dos serviços de informação venezuelanos; que o regime de Nicolás Maduro também utilizou instrumentos jurídicos e policiais para assediar os críticos a nível internacional, para além dos ataques físicos que visam pessoas a nível internacional, nomeadamente: a tentativa de manipular alertas da Interpol para deter dissidentes venezuelanos no estrangeiro e assediar ou intimidar

pessoas (por exemplo, ativistas, jornalistas) através de vigilância em linha ou de mecanismos jurídicos; que o dissidente político no exílio também enfrenta um constante medo e ameaça por parte do regime de Nicolás Maduro, mesmo quando se encontra no estrangeiro;

Or. en

Alteração 132
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-J. Considerando que a taxa de denúncia da repressão transnacional é significativamente reduzida, nomeadamente na UE, uma vez que as vítimas de repressão transnacional receiam frequentemente retaliação contra familiares, desconfiança em relação às autoridades devido a experiências anteriores em contextos autoritários, ou receiam que a denúncia possa comprometer o seu estatuto de migração ou de asilo; que essa subdeclaração afeta de forma desproporcionada as mulheres, as pessoas LGBTIQ+ e os membros de minorias raciais, étnicas e religiosas, que podem enfrentar estigmas, discriminação ou preconceitos institucionais adicionais quando procuram assistência;

Or. en

Alteração 133
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-J. Considerando que a República Islâmica do Irão acusa frequentemente as pessoas que cometeram apostasia, em especial quando se converteram ao cristianismo, de «agirem contra a segurança nacional»; que, alegadamente, as autoridades associadas ao Corpo de Guardas da Revolução Islâmica monitorizaram e ameaçaram convertidos cristãos iranianos residentes em Estados-Membros da UE; que existem relatos de práticas semelhantes perpetradas por grupos islamitas do Afeganistão e do Paquistão;

Or. en

Alteração 134
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-J. Considerando que as pessoas e as comunidades visadas pela repressão transnacional são também as principais equipas de primeira intervenção, com conhecimentos únicos sobre táticas repressivas, redes de representação e padrões de risco em evolução; que, por conseguinte, um diálogo significativo com as comunidades afetadas é essencial para uma prevenção eficaz, um alerta precoce e o desenvolvimento de estratégias de combate duradouras;

Or. en

Alteração 135

Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-J. Considerando que a operação Fox Hunt, conduzida pela China, visou pessoas residentes no estrangeiro, incluindo na Europa, recorrendo a medidas coercivas destinadas a pressioná-las a regressar à China ou a interromper as atividades políticas;

Or. en

Alteração 136
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-k (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-K. Considerando que a repressão transnacional tem um impacto grave e sustentado nos defensores dos direitos humanos, nos jornalistas, nos advogados e nos ativistas políticos, bem como nos seus familiares; que a repressão transnacional produz frequentemente danos e traumas invisíveis a longo prazo, incluindo medo e autocensura, retirada da participação cívica e política, isolamento social e insegurança jurídica, económica e psicológica persistente, absorvendo frequentemente tempo e energia significativos, restringe a liberdade de expressão e de associação e leva as pessoas visadas a reduzir ou abandonar o seu trabalho e as suas atividades cívicas; que é frequentemente descrito de forma incorreta como uma série de incidentes isolados e não como uma estratégia sustentada que visa

comunidades inteiras para semear o medo, o trauma e a fragmentação; que a inexistência de violência física ou de assédio manifesto não deve ser equiparada a segurança ou liberdade, uma vez que os efeitos acima referidos são frequentemente o resultado pretendido da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 137
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Considerando A-k (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-K. Considerando que o caso de Winnye Nayelia Bernard Canales, uma defensora afrodescendente dos direitos humanos, ilustra este padrão; que, em junho de 2018, lhe foi recusada a entrada na Nicarágua e que, em 2022, ao solicitar uma cópia do seu registo de nascimento, foi informada de que o seu nome não constava dos registos públicos, o que indicaria a eliminação arbitrária da sua certidão de nascimento; que, segundo o GHREN, Bernard Canales não foi notificada nem tem conhecimento de qualquer processo judicial contra ela; que estes factos, documentados por esse grupo, a colocaram numa situação de apatridia de facto, exílio e vulnerabilidade jurídica, como parte de um padrão mais vasto de repressão contra indivíduos que se opõem ao governo ou são vistos como tal;

Or. en

Alteração 138
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-k (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-K. Considerando que, desde 1999, o PCC tem exercido uma repressão sistemática contra os praticantes do Falun Gong; que, em agosto de 2025, Leung Chun-ying, vice-presidente da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês e antigo Chefe do Executivo de Hong Kong, ameaçou os praticantes do Falun Gong de exercerem pacificamente os seus direitos à liberdade de reunião e de expressão em Helsínquia;

Or. en

Alteração 139
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-k (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-K. Considerando que os migrantes LGBT+ na Europa são frequentemente visados pela repressão transnacional por regimes autoritários dos seus países de origem, bem como pelas suas famílias e familiares, recorrendo a acusações legais, vigilância, ameaças ao bem-estar físico e assédio; que as instituições europeias estão cada vez mais conscientes desta questão, mas que a proteção continua a ser desigual;

Or. en

Alteração 140
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-k (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-K. Considerando que a investigação independente e os mecanismos das Nações Unidas documentaram casos em que os intervenientes que operam nos Estados-Membros da UE facilitaram ou permitiram a repressão transnacional, nomeadamente através de tecnologias de vigilância, da utilização abusiva de quadros jurídicos e de campanhas de desinformação digital;

Or. en

Alteração 141
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-L. Considerando que as plataformas em linha se tornaram espaços operacionais centrais para os regimes autoritários e os seus representantes monitorizarem, assediarem, ameaçarem, chantagearem e ordenarem o assassinato de opositores políticos e de outros grupos de risco; que as principais plataformas, como WeChat, Telegram, Facebook, X e outras, são utilizadas para rastrear dissidentes que participam em protestos ou expressam as suas opiniões noutros locais;

Or. en

Alteração 142
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-L. Considerando que, em 31 de julho de 2025, os governos da Albânia, da Áustria, da Bélgica, do Canadá, da Chéquia, da Dinamarca, da Finlândia, da França, da Alemanha, dos Países Baixos, da Espanha, da Suécia, do Reino Unido e dos Estados Unidos emitiram uma declaração conjunta condenando as tentativas dos serviços de informações iranianos de matar, raptar e assediar pessoas nos seus territórios, incluindo jornalistas, dissidentes e membros das comunidades da diáspora;

Or. en

Alteração 143
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-L. Considerando que a recusa de serviços consulares afeta não só os defensores dos direitos humanos e os ativistas políticos, mas também as suas famílias, nomeadamente ao deixar as crianças sem nacionalidade reconhecida ou documentos de identidade legal válidos e ao expor as mulheres a riscos acrescidos de dependência económica, insegurança jurídica e violência baseada no género;

Or. en

Alteração 144
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-L. Considerando que a titularização da repressão transnacional está a ser utilizada para justificar a expansão das infraestruturas de vigilância digital (incluindo o «controlo da conversa» e determinadas formas de aplicação do Regulamento dos Serviços Digitais), o que afeta desproporcionadamente os migrantes, os ativistas e as comunidades da diáspora;

Or. en

Alteração 145
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-M. Considerando que, em 15 de julho de 2025, o Conselho impôs sanções ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos a pessoas e entidades ligadas às autoridades iranianas pelo seu envolvimento em conspirações de assassinato e em atividades de intimidação contra dissidentes no estrangeiro, incluindo no território da UE;

Or. en

Alteração 146
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-M. Considerando que a Rússia, incluindo a Chechénia, tem uma longa história de assassínios transnacionais na Europa, incluindo na Alemanha e no Reino Unido; que quadrantes chechenos responsáveis pela morte, alegadamente leais a Ramzan Kadyrov, estiveram implicados no rastreio e no assassínio de dissidentes chechenos em toda a Europa;

Or. en

Alteração 147
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-M. Considerando que empresas israelitas, como o NSO Group, exportaram o Pegasus e «software» espião semelhante para Estados responsáveis pela repressão transnacional que afeta pessoas na UE, permitindo assim a vigilância digital e a coerção por parte de terceiros contra dissidentes e jornalistas;

Or. en

Alteração 148
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-M. Considerando que tais práticas têm consequências a longo prazo para os

direitos à identidade, à vida familiar, à educação e à proteção contra a violência e agravam a vulnerabilidade das famílias afetadas nos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 149
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-N. Considerando que, na ausência de abordagens coerentes, conscientes dos riscos e centradas nas vítimas, as medidas de combate à repressão transnacional podem permanecer fragmentadas e desiguais entre os Estados-Membros; que essa fragmentação pode, na prática, agravar a insegurança para as pessoas e as comunidades afetadas, nomeadamente aumentando a exposição, a visibilidade ou a vulnerabilidade à coerção por parte dos Estados de origem;

Or. en

Alteração 150
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-N. Considerando que a «Sovereign Cloud» da Amazon Web Services na Europa, apesar das alegações de localização de dados, continua sujeita à Lei CLOUD dos Estados Unidos e a outras leis de vigilância dos EUA,

expondo potencialmente dados sensíveis da UE a pedidos relacionados com a repressão transacional canalizados através de autoridades ou intermediários dos Estados Unidos;

Or. en

Alteração 151
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-N. Considerando que os serviços de informações da Rússia têm vindo a abordar ativamente os utilizadores no Telegram e noutras plataformas em linha por homicídio por contratação e atividades terroristas frequentemente dirigidas contra a diáspora e os opositores políticos russos;

Or. en

Alteração 152
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-N. Considerando que, de acordo com a Freedom House, entre 2014 e 2024, mais de 25 % dos governos em todo o mundo estavam implicados em atos de repressão transnacional, estando registados 1 219 incidentes físicos diretos registados em 103 países-alvo;

Or. en

Alteração 153
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-O (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-O. Considerando que a Amazon Web Services, através da sua oferta de Sovereign Cloud, corre o risco de amplificar a repressão transnacional, permitindo a definição de perfis digitais e o assédio à escala da UE; regista o potencial de cumplicidade involuntária através do acesso por parte dos serviços de informação e de aplicação da lei dos Estados Unidos e apela à proibição imediata da sua utilização por parte das autoridades públicas e das organizações da sociedade civil;

Or. en

Alteração 154
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-O (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-O. Considerando que a repressão transnacional, embora não seja nova enquanto tal, é um fenómeno em evolução que engloba uma vasta e crescente gama de métodos físicos, jurídicos, financeiros, administrativos, relacionados com a cibersegurança digital e baseados em indicadores, frequentemente utilizados em combinação e adaptados para explorar lacunas jurídicas, tecnológicas e institucionais;

Or. en

Alteração 155
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-O (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-O. Considerando que a Rússia tem utilizado ativamente a estratégia de «material comprometedor» («kompromats») e de «armadilhas sexuais» («honeytraps») para recolher informações prejudiciais sobre indivíduos — muitas vezes figuras políticas, líderes empresariais, dissidentes ou funcionários estrangeiros — e utilizá-la para os intimidar, manipular ou chantagear, incluindo os que vivem no estrangeiro;

Or. en

Alteração 156
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando A-O (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-O. Considerando que, atualmente, não existe uma definição estabelecida a nível da UE sobre o que constitui repressão transnacional;

Or. en

Alteração 157
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução

Considerando A-P (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-P. Considerando que os relatores especiais das Nações Unidas manifestaram preocupação com a alegada utilização do «software» espião Pegasus e Candiru contra representantes políticos catalães, deputados ao Parlamento Europeu e intervenientes da sociedade civil no chamado caso «CatalanGate», assinalando a escala, a sofisticação e a natureza da vigilância centrada nas minorias e alertando para o seu efeito dissuasor na liberdade de expressão, de reunião e de participação das minorias; que a opacidade do mercado do «software» espião e a recusa dos fornecedores em cooperar com mecanismos de supervisão complicaram a atribuição, mas que os elementos de prova disponíveis apontavam para um provável envolvimento de intervenientes estatais, suscitando sérias preocupações quanto à responsabilização e à possibilidade de repressão transnacional na União;

Or. en

Alteração 158
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-P (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-P. Considerando que as formas físicas de repressão transnacional incluem o assassinato e tentativas de assassinato, agressões, raptos, detenções ilegais, desaparecimentos forçados, entregas e deportação ilegal, constituindo graves violações do direito internacional em matéria de direitos humanos e

violações diretas da soberania do Estado de acolhimento;

Or. en

Alteração 159
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
Considerando A-P (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-P. Considerando que o Regulamento dos Serviços Digitais fornece instrumentos que podem abordar aspetos da repressão transnacional, em particular no que respeita ao assédio coordenado e à desinformação, mas não foi concebido especificamente para a repressão estatal estrangeira contra pessoas singulares;

Or. en

Alteração 160
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-Q (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-Q. Considerando que os relatores especiais das Nações Unidas e outros mecanismos das Nações Unidas em matéria de direitos humanos identificaram um amplo padrão de restrições ilegais, discriminatórias e desproporcionadas à defesa dos direitos do povo palestiniano na Europa Ocidental e na América do Norte, incluindo a utilização abusiva de quadros de luta contra o terrorismo, proibições generalizadas de protestos e símbolos, medidas disciplinares e administrativas e

práticas de moderação de conteúdos digitais; que tais medidas suscitam preocupações quanto ao seu efeito dissuasor no espaço cívico e à sua potencial intersecção com padrões de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 161
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-Q (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-Q. Considerando que a repressão transnacional digital inclui o assédio em linha, as ameaças diretas, a revelação de informação sigilosa («doxxing»), a pirataria informática, os ciberataques, as campanhas de desinformação, as operações de difamação, nomeadamente através da utilização da inteligência artificial, e a utilização de «software» espião e de outras tecnologias de vigilância para monitorizar, definir perfis, intimidar ou silenciar pessoas no estrangeiro; que tais práticas são frequentemente difíceis de imputar e permanecem muitas vezes abaixo dos limiares penais tradicionais;

Or. en

Alteração 162
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-R (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

A-R. Considerando que os procedimentos especiais das Nações Unidas e as organizações independentes de defesa dos direitos humanos manifestaram preocupações quanto à utilização abusiva dos quadros de luta contra o terrorismo e de segurança, das tecnologias de vigilância e das medidas administrativas de formas que podem contribuir para padrões de repressão transnacional ou facilitar a perseguição de ativistas além-fronteiras; que, nos últimos anos, se observou um aumento dessas práticas em relação aos ativistas pró-palestinianos, aos defensores dos direitos humanos e às organizações da sociedade civil, nomeadamente através de designações, restrições de financiamento, assédio e campanhas de desinformação digital, suscitando assim preocupações quanto ao efeito dissuasor no espaço cívico e na proteção transfronteiriça dos direitos fundamentais na União Europeia;

Or. en

Alteração 163
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-R (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-R. Considerando que a repressão transnacional digital apresenta frequentemente uma dimensão de género, com as mulheres defensoras dos direitos humanos, jornalistas, advogados e ativistas sujeitos a ameaças sexualizadas, assédio misógino e abusos em linha com base no género, e que as pessoas LGBTIQ+ também são desproporcionadamente visadas;

Or. en

Alteração 164
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-S (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-S. Considerando que as empresas de redes sociais e as plataformas em linha desempenham um papel significativo na configuração do ambiente em linha para os defensores e ativistas dos direitos humanos e que práticas inadequadas de moderação de conteúdos e mecanismos de notificação e ação, suspensões de contas e supressão algorítmica com base em sistemas de recomendação hiperpersonalizados resultaram, por vezes, na limitação ou remoção de conteúdos lícitos em matéria de direitos humanos; que a ausência de mecanismos eficazes de resposta rápida para combater o «doxxing» e o assédio em linha direcionado deixa os defensores expostos a riscos acrescidos de intimidação, vigilância e repressão transnacional;

Or. en

Alteração 165
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-S (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-S. Considerando que os intervenientes privados, incluindo as empresas tecnológicas, as instituições financeiras e os prestadores de serviços de

vigilância, têm a responsabilidade, ao abrigo das normas internacionais, incluindo os Princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos das Nações Unidas, de exercer o dever de diligência em matéria de direitos humanos e de evitar causar, contribuir ou estar diretamente ligados a impactos negativos nos direitos humanos, e que a não realização de avaliações de risco adequadas em contextos de alto risco pode constituir cumplicidade empresarial na repressão transnacional;

Or. en

Alteração 166
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-T (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-T. Considerando que a repressão transnacional gera danos psicológicos cumulativos e complexos, incluindo ansiedade crónica, hipervigilância, isolamento social, rutura das relações familiares e traumas de longa duração que afetam tanto as pessoas visadas como os seus familiares; que esses danos são frequentemente agravados por fatores cruzados, incluindo o género, a raça, a religião, a orientação sexual, o estatuto migratório e a precariedade socioeconómica, e que as instituições do Estado de acolhimento carecem frequentemente de mecanismos dotados de recursos adequados, culturalmente competentes e informados sobre os traumas, capazes de responder eficazmente a estes impactos a vários níveis;

Or. en

Alteração 167
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-T (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-T. Considerando que a proliferação e a utilização abusiva de «software» espião comercial, em particular «software» espião muito intrusivo, e de tecnologias de vigilância avançadas, incluindo a inteligência artificial, permitiram a monitorização à distância, o rastreio e a perseguição de pessoas afetadas, facilitando outras formas de repressão transnacional e representando uma grave ameaça para os direitos fundamentais, os processos democráticos e a integridade eleitoral;

Or. en

Alteração 168
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-U (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-U. Considerando que intervenientes estrangeiros mal-intencionados abusam de vulnerabilidades abertas em dispositivos para se infiltrarem em comunicações pessoais ou profissionais, e que vários casos nos últimos anos demonstraram que a UE não está equipada contra a infiltração de dispositivos com «software» espião; que o «software» espião tem sido utilizado por intervenientes estrangeiros para

monitorizar dissidentes e funcionários públicos; que a vigilância crescente dos defensores dos direitos humanos deve ser considerada uma forma de repressão transnacional ou que a vigilância permitiu a coerção;

Or. en

Alteração 169
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Considerando A-U (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-U. Considerando que as vítimas de repressão transnacional enfrentam obstáculos significativos na procura de responsabilização e reparação por parte de intervenientes privados envolvidos em tecnologias de vigilância, plataformas digitais, conformidade financeira ou tratamento de dados, devido à fragmentação jurisdicional, à opacidade das empresas, às assimetrias probatórias e ao acesso limitado a mecanismos eficazes de reclamação judicial e extrajudicial;

Or. en

Alteração 170
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-V (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-V. Considerando que os prestadores de serviços digitais, as redes sociais e outras plataformas em linha, as empresas privadas de «software» espião e outras

empresas tecnológicas se tornaram, por vezes, facilitadores significativos da repressão transnacional, nomeadamente através da utilização abusiva e do cumprimento excessivo do CBC/FT do GAFI;

Or. en

Alteração 171
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-W (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-W. Considerando que a coerção por parte de terceiros constitui uma forma generalizada e particularmente nociva de repressão transnacional, que envolve ameaças, assédio, detenção ou punição de membros da família ou associados que permanecem no país de origem, bem como o recurso a eventos ou organizações da diáspora — incluindo igrejas e instituições alinhadas pelo Estado ou associadas ao Estado que operam no estrangeiro — para permitir a vigilância e a intimidação de membros da comunidade, causando assim graves danos psicológicos e criando incentivos à autocensura; que a coerção por parte de terceiros também pode implicar que membros das comunidades da diáspora sejam obrigados a levar a cabo atividades repressivas em nome do Estado, tornando-os simultaneamente vítimas e instrumentos da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 172
Hannah Neumann

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-X (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-X. Considerando que as limitações jurisdicionais e a natureza extraterritorial de tais práticas tornam a coerção por parte de terceiros especialmente difícil para os países de acolhimento prevenir, documentar e julgar, contribuindo significativamente para a relutância das vítimas em comunicar incidentes;

Or. en

Alteração 173
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-Y (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-Y. Considerando que os Estados envolvidos na repressão transnacional utilizam frequentemente abusivamente os mecanismos de cooperação internacional e jurídica, incluindo os pedidos de extradição e de informação, os mecanismos de partilha de dados, o auxílio judiciário mútuo, os quadros CBC/FT e de cibersegurança do GAFI, bem como as notificações ou divulgações da Interpol utilizadas no âmbito da sua aplicação, para localizar, deter ou repatriar à força pessoas por motivos políticos, apesar das proibições explícitas de utilização política abusiva ao abrigo do direito internacional, o que, por vezes, faz com que os Estados da UE sejam cúmplices da repressão transnacional quando não tomam medidas para prevenir esta utilização abusiva; que, em

particular, os alertas «púrpura» e «prata» da Interpol são concebidos como instrumentos operacionais sem vias de recurso ou reexame individuais para as pessoas afetadas, o que facilita os seus abusos no contexto da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 174
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-Z (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-Z. Considerando que a repressão transnacional depende cada vez mais da utilização abusiva dos sistemas judiciais e de aplicação da lei nos Estados-Membros, nomeadamente através de processos penais ou civis abusivos (a chamada «instrumentalização do direito») e do atrito processual financiado por Estados autoritários ou pelos seus representantes; que, mesmo quando as vítimas prevalecem, a indemnização é frequentemente simbólica, protelada ou não aplicada;

Or. en

Alteração 175
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AA (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AA. Considerando que os Estados

autores de crimes recorrem a formas administrativas e de mobilidade de repressão transnacional através da vigilância e da coerção por parte de missões diplomáticas ou consulares, nomeadamente cancelando ou recusando renovar passaportes, negando serviços consulares, revogando a nacionalidade, emitindo mandados de detenção extraterritoriais ou restringindo de outra forma o acesso a documentos de viagem e de identidade, coagindo assim as pessoas a dialogar com as autoridades consulares ou impedindo a circulação transfronteiriça;

Or. en

Alteração 176
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AB (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AB. Considerando que a repressão transnacional financeira envolve a utilização abusiva das normas CBC/FT do GAFI para divulgar falsas alegações e desencadear o congelamento e a exclusão bancária de contas com base no cumprimento, e visa a sociedade civil, os grupos da diáspora, os concorrentes empresariais, os doadores, bem como as entidades que apoiam a ajuda humanitária, as liberdades cívicas, a investigação independente e o meio académico; que estas práticas privam as pessoas e as organizações afetadas de financiamento e serviços financeiros, congelam bens de engenharia, restringem o acesso a aconselhamento jurídico e a uma defesa eficaz em processos judiciais e comprometem os seus meios de subsistência, a sua mobilidade e a sua

capacidade de participar em atividades económicas, cívicas, políticas e académicas;

Or. en

Alteração 177
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AC (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AC. Considerando que os procedimentos da UE em matéria de asilo, de vistos e de migração podem ser explorados pelos Estados autores dos crimes e pelos seus facilitadores como alavanca nesses casos, em particular quando é necessário o acesso a documentos emitidos pelo país de origem ou quando os intérpretes são utilizados como representantes para intimidar ou coagir as vítimas durante os processos de asilo e imigração, expondo as pessoas visadas pela repressão transnacional a intimidação, vigilância e a repatriamento forçado; que os Estados autores também participam na repressão transnacional, procurando o regresso ilegal de um dos seus nacionais trabalhando através de outros Estados para que a pessoa seja devolvida à força ou «afastada», quer sem um processo judicial formal, quer através de um processo judicial, como a extradição ou a deportação;

Or. en

Alteração 178
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AD (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AD. Considerando que a investigação encomendada pelo Parlamento e os conjuntos de dados independentes demonstram que a repressão transnacional é um fenómeno mundial, com pelo menos 44 Estados autores, cerca de 3,5 milhões de pessoas em risco e casos documentados em mais de 100 países, de acordo com a investigação da Freedom House; que, ao mesmo tempo, um número limitado de Estados é responsável por uma percentagem desproporcionada de incidentes de repressão transnacional documentados em todo o mundo e na União Europeia;

Or. en

Alteração 179
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AE (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AE. Considerando que a investigação encomendada pelo Parlamento demonstra que a maioria dos incidentes de repressão transnacional documentados envolve a cooperação entre os Estados de origem e de acolhimento ou a exploração de ambientes frágeis em matéria de Estado de direito, nomeadamente através da utilização abusiva dos quadros de extradição, dos sistemas de migração, da cooperação policial e das organizações internacionais;

Or. en

Alteração 180
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AF (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AF. Considerando que a repressão transnacional é frequentemente agrupada a nível regional, o que indica quadros de cooperação informais ou formais e práticas partilhadas entre os Estados autores dos crimes e os seus facilitadores, incluindo a aplicação recíproca da repressão contra as comunidades exiladas, os cidadãos europeus e as entidades;

Or. en

Alteração 181
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AG (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AG. Considerando que a Rússia é um dos autores mais agressivos da repressão transnacional a nível mundial e é responsável pelo maior número de incidentes documentados na UE de qualquer país de origem, recorrendo a práticas como o assassinato, a tentativa de assassinato, a vigilância e o assédio digitais, a intimidação das comunidades da diáspora, a estigmatização, os processos judiciais à revelia, a coerção por parte de terceiros e as ameaças contra membros da família, bem como a instrumentalização sistemática dos

mecanismos internacionais de cooperação jurídica, financeira, em matéria de cibersegurança e de aplicação da lei; que a Bielorrússia conduz a repressão transnacional a uma escala alarmante, incluindo no território da UE, nomeadamente através da utilização abusiva dos mecanismos da Interpol, da recusa de documentos de viagem, da utilização de «software» espião e de práticas consulares coercivas;

Or. en

Alteração 182
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AH (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AH. Considerando que a República Popular da China é responsável pela campanha de repressão transnacional mais abrangente e sistemática em todo o mundo e desenvolveu uma densa infraestrutura extraterritorial, incluindo instituições alinhadas com o Estado ou associadas ao Estado que operam no estrangeiro, esquadras de serviços de polícia no estrangeiro, organizações da diáspora, meios de comunicação social e redes digitais, para identificar, monitorizar, intimidar e coagir pessoas nas comunidades da diáspora, os seus doadores através da vigilância digital, do assédio, das ameaças jurídicas, da repressão financeira, da utilização abusiva dos mecanismos da Interpol, dos repatriamentos forçados e da intimidação familiar;

Or. en

Alteração 183
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AI (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AI. Considerando que o Irão tem um historial de longa data de perseguição de presumíveis opositores no estrangeiro, com operações dirigidas aos mais altos níveis de autoridade do Estado e executadas pelo Ministério dos Serviços de Informações e pelo Corpo de Guardas da Revolução Islâmica, incluindo a sua Força Quds, utilizando táticas como assassinatos, raptos, desaparecimentos forçados, ameaças credíveis de violência, repressão transnacional digital e externalização da repressão para grupos de criminalidade organizada e outros representantes;

Or. en

Alteração 184
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AJ (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AJ. Considerando que o Tajiquistão está sistematicamente entre os principais autores de repressão transnacional física contra ativistas políticos e jornalistas, empregando táticas que incluem o assédio de familiares e associados, restrições à mobilidade, vigilância, conduzindo, por vezes, à detenção arbitrária à chegada de ativistas deportados pelos Estados-Membros da UE, difamação através dos meios de comunicação social

estatais e ataques físicos, como agressões, assassinatos e desaparecimentos forçados; que a República do Azerbaijão tem por alvo jornalistas e outros defensores dos direitos humanos no exílio, sujeitando-os a vigilância, ataques físicos e tentativas de assassinato em solo da UE;

Or. en

Alteração 185
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AK (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AK. Considerando que os serviços de informações e os intervenientes ligados ao Estado de países como a Turquia, o Egito, Marrocos e a Índia visam cada vez mais as comunidades da diáspora na União Europeia para identificar, acompanhar e desacreditar figuras da oposição; que, apesar da sua designação pela Comissão Europeia como «países de origem seguros», vários países, incluindo a Turquia, o Egito e Marrocos, estão identificados entre os principais autores da repressão transnacional que afeta pessoas residentes na União Europeia; que as fontes parlamentares e da sociedade civil apontam para uma escalada da utilização da repressão transnacional pelos Estados do Norte de África e de toda a região do Médio Oriente e Norte de África; que os quadros de cooperação regional em matéria de segurança, incluindo o Conselho Árabe de Ministros do Interior, foram, por vezes, utilizados de forma abusiva neste contexto; que o Egito tem um historial bem documentado de perseguição de presumíveis opositores no estrangeiro através da recusa de serviços consulares,

da coerção por parte de terceiros contra membros da família e da utilização extraterritorial abusiva de leis de luta contra o terrorismo e de mecanismos de cooperação; que a Arábia Saudita participou na repressão transnacional contra os seus nacionais, tanto dentro como fora da UE, nomeadamente através de raptos, desaparecimentos forçados, coerção por parte de terceiros, vigilância, utilização abusiva dos alertas da Interpol e formas de repressão com base no género; considerando que a repressão transnacional por parte da Argélia aumentou recentemente, visando dissidentes pacíficos no estrangeiro — nomeadamente em França, na Tunísia e em Espanha através de vigilância, assédio, rapto, pedidos de extradição —, bem como familiares ou apoiantes no país e proibições de viajar contra ativistas que regressam temporariamente por razões pessoais;

Or. en

Alteração 186
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AL (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AL. Considerando que o Camboja, o Cazaquistão, o Quirguistão, a Eritreia, a Nicarágua, o Turquemenistão, o Usbequistão, o Ruanda, a Tailândia, a RDP do Laos, o Vietname e o Uganda estão entre os Estados mais frequentemente identificados como autores da repressão transnacional em todo o mundo; que a República Socialista do Vietname persegue opositores no estrangeiro, utilizando táticas como raptos, intimidação e ameaças de

violência, vigilância e repressão transnacional digital;

Or. en

Alteração 187
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AM (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AM. Considerando que alguns Estados autores dos crimes dependem cada vez mais de representantes — incluindo instituições financeiras instrumentalizadas, antigos agentes de informações de países ocidentais, grupos de criminalidade organizada, redes de cibercriminalidade, intervenientes privados de vigilância e intermediários comunitários informais — para realizar a repressão transnacional, aumentando assim a negação, complicando a imputação e comprometendo a responsabilização;

Or. en

Alteração 188
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AN (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AN. Considerando que a União Europeia carece atualmente de uma definição comum, de mecanismos abrangentes de recolha de dados e de uma abordagem institucional coordenada de

toda a UE para combater a repressão transnacional;

Or. en

Alteração 189
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AO (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AO. Considerando que a repressão transnacional é significativamente subdeclarada, nomeadamente na UE, uma vez que as pessoas alvo de repressão transnacional receiam frequentemente retaliação contra familiares, desconfiança em relação às autoridades devido a experiências anteriores em contextos autoritários, ou receiam que a denúncia possa comprometer o seu estatuto de migração ou de asilo;

Or. en

Alteração 190
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AP (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AP. Considerando que os obstáculos adicionais à denúncia incluem a falta de sensibilização e formação entre as autoridades policiais e administrativas, a ausência de mecanismos de denúncia acessíveis e informados sobre traumas, as barreiras linguísticas e o custo psicológico cumulativo da intimidação, vigilância e

assédio sustentados;

Or. en

Alteração 191
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AQ (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AQ. Considerando que muitas formas de repressão transnacional — incluindo o assédio digital, a coerção por parte de terceiros, a repressão financeira e a intimidação administrativa — raramente são captadas nas estatísticas oficiais devido à sua natureza dissimulada, o que significa que os dados disponíveis refletem apenas uma fração da verdadeira dimensão do fenómeno;

Or. en

Alteração 192
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AR (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AR. Considerando que muitos países de acolhimento da UE não tratam nem captam a repressão transacional abaixo do limiar penal;

Or. en

Alteração 193

Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AS (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AS. Considerando que esta denúncia estrutural insuficiente resulta num défice persistente de proteção das vítimas e das comunidades visadas pela repressão transnacional, compromete a elaboração de políticas baseadas em dados concretos e a responsabilização e, por conseguinte, contribui para a utilização contínua da repressão transnacional pelos Estados autores dos crimes, com um risco limitado de exposição ou consequências;

Or. en

Alteração 194
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AT (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AT. Considerando que as táticas de repressão transnacional exploram frequentemente zonas cinzentas entre agências e serviços e que a maioria dos Estados-Membros carece de coordenação suficiente em matéria de repressão transnacional a nível central, bem como entre os níveis central e infranacional;

Or. en

Alteração 195
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-AU (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-AU. Considerando que a atual proposta do Escudo Europeu da Democracia não inclui qualquer referência à repressão transnacional, incluindo o seu impacto devastador e a falta de vias de recurso eficazes para salvaguardar a competitividade, a integridade financeira, as liberdades cívicas e o Estado de direito, em particular quando os autores dos crimes ou facilitadores são Estados-Membros da UE;

Or. en